



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 057 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI e consolida as disposições legais, financeiras e orçamentárias do referido convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este convênio poderá ter duração de até 12 (doze) meses, compreendidos de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.”

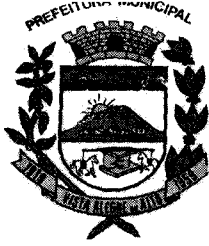
Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do repasse poderá ser de até R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), o qual será dividido em parcelas e repassadas de acordo com os termos celebrados em convênio.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2012, e revogando a Lei Municipal nº 1.837, de 8 de novembro de 2012, e todas as demais disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 22 de Novembro de 2012.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Trata-se da regularização do Convênio nº 02/2012 com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, que presta serviços essenciais de saúde.

Cabe destacar que o primeiro termo de Convênio assinado, foi no valor de R\$ 490.000,00 parte autorizada pela Lei Municipal nº 1.784, de 14 de Dezembro de 2011; o segundo termo de Convênio celebrado no valor de R\$ 470.000,00, foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.803, de 04 de Abril de 2012.

Ambos os valores totalizam R\$ 960.000,00 já repassados até a data de 13 de Novembro de 2012, faz-se necessário o aditamento de até R\$ 250.000,00 autorizado pela Lei Municipal nº 1.837, de 08 de Novembro de 2012.

Outrossim, o art. 1º da Lei Municipal nº 1837, 08 de Novembro de 2012, estabelece valor que não corresponde ao convencionado e repassado à Entidade até a presente data.

Portanto o projeto de lei nº 56, de 14 de Novembro de 2012, vem consolidar as disposições legais financeiras e orçamentárias do Convênio celebrado com a Associação Beneficente de Pirangi, no valor total de até R\$ 1.210.000,00 autorizado para o exercício de 2012.

Informo ainda que, os valores já foram suplementados.

Atenciosamente,


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal